

RESOLUÇÃO CIB Nº 122/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre solicitação de aprovação da Proposta de Utilização de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR, Núcleos de Gestão e Regulação – NGRs, e a Proposta dos Gestores Executores de Ofertas de Cuidado Integrado – OCIs, do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 onde institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS N.º 1640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do PMAE;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.758 de 04 de dezembro de 2024 altera a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.016 de 10 de dezembro de 2024 que aprova o Plano de Ação Regional de Abrangência estadual do Estado do Amazonas, do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 2.331 de 10 de dezembro de 2024 que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO as especificidades das regiões de saúde do Purus, Juruá e Madeira, ressalta-se a necessidade de criação de uma macroregião interfederativa no Estado do Amazonas, que seja pactuado de forma Tripartite, para operacionalização frutuosa das ações e serviços de saúde propostas pelo PMAE com vistas à para promover e validar o fluxo de acesso dos usuários nesses territórios;

CONSIDERANDO a pactuação entre os entes municipais, das nove regionais de saúde do Estado do Amazonas, quanto aos executores das Ofertas de Cuidados Integrados – OCIs e pela gestão dos Núcleos de Gestão e Regulação - NGR, do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE no Estado do Amazonas, conforme anexos I e II, descritos no Art. 15 e Art. 16 da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 007/2024, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a revalidação da Resolução CIB/AM nº 364/2023, que trata sobre a emissão de Resolução para os processos de Emendas Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e gestão estadual, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Processo nº **01.01.017101.49460/2024-39** que dispõe sobre solicitação de aprovação da Proposta de Utilização de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR, Núcleos de Gestão e Regulação – NGRs, e a Proposta dos Gestores Executores de Ofertas de Cuidado Integrado – OCIs, do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável, tendo em vista que, com a implementação do PMAE, as nove regionais de saúde do Estado do Amazonas terão um papel mais coordenado e eficaz na gestão de serviços de saúde. A pactuação entre os entes federativos para a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) e a gestão dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR) permitirá uma abordagem mais holística e integrada para o cuidado dos pacientes.

RESOLVE

CONSENSUAR pela aprovação da Proposta de Utilização de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR aos Núcleos de Gestão e Regulação – NGRs, e a Proposta dos Gestores Executores de Ofertas de Cuidado Integrado – OCIs, do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE do Ministério da Saúde

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Maria Adriana Moreira
Presidente do COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 122/2024, datada de 19 de dezembro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND
Secretária de Estado de Saúde



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

PERCENTUAL DE INCENTIVO DE RECURSO Á IMPLEMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE GESTÃO E

Identificação e Distribuição dos Recursos Financeiros do NGR e dos gestores executores das OCI				
UF	ODMUN_GESTOI	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR
AM	130000	Amazonas	ESTADUAL	50,00%
AM	130140	EIRUNEPE	ESTADUAL	100,00%
AM	130170	HUMAITA	MUNICIPAL	100,00%
AM	130190	ITACOATIARA	MUNICIPAL	100,00%
AM	130240	LABREA	ESTADUAL	100,00%
AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	100,00%
AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	50,00%
AM	130340	PARINTINS	MUNICIPAL	100,00%
AM	130406	TABATINGA	ESTADUAL	100,00%
AM	130420	TEFE	MUNICIPAL	100,00%



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II

PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DAS OCIs PACTUADO POR GESTOR

Identificação e Distribuição dos Recursos Financeiros do NGR e dos Gestores Executores das OCIs				
UF	CODMUN_GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO	% DE EXECUÇÃO DAS OCIs PACTUADO POR GESTOR
AM	130000	Amazonas	ESTADUAL	45,19%
AM	130008	ANAMA	MUNICIPAL	0,29%
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	0,03%
AM	130014	APUI	MUNICIPAL	0,20%
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	0,77%
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	1,78%
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	0,80%
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	0,13%
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	0,78%
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	0,64%
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	4,78%
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	0,81%
AM	130160	FONTE BOA	MUNICIPAL	0,82%
AM	130165	GUAJARA	MUNICIPAL	0,15%
AM	130170	HUMAITA	MUNICIPAL	0,17%
AM	130180	IPIXUNA	MUNICIPAL	1,35%
AM	130190	ITACOATIARA	MUNICIPAL	2,65%
AM	130195	ITAMARATI	MUNICIPAL	0,13%
AM	130200	ITAPIRANGA	MUNICIPAL	0,47%
AM	130240	LABREA	MUNICIPAL	0,17%
AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	1,05%
AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	17,60%
AM	130270	MANICORE	MUNICIPAL	0,34%
AM	130320	NOVO AIRAO	MUNICIPAL	0,92%
AM	130330	NOVO ARIPUANA	MUNICIPAL	3,88%
AM	130340	PARINTINS	MUNICIPAL	5,77%
AM	130350	PAUINI	MUNICIPAL	0,15%
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	MUNICIPAL	0,04%
AM	130370	SANTO ANTONIO DO ICA	MUNICIPAL	1,08%
AM	130380	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	MUNICIPAL	0,33%
AM	130395	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	MUNICIPAL	0,36%
AM	130400	SILVES	MUNICIPAL	0,14%
AM	130410	TAPAUA	MUNICIPAL	1,82%
AM	130420	TEFE	MUNICIPAL	2,84%
AM	130423	TONANTINS	MUNICIPAL	1,21%
AM	130440	URUCURITUBA	MUNICIPAL	0,36%